

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 002/2024**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**  
**PARTICIPAÇÃO PERMITIDA A QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE**  
**ATIVIDADE, INDEPENDENTE DO PORTE DA EMPRESA, COM**  
**TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MES E EPPS EM CASO DE**  
**EMPATE FICTO.**

DIA:	<b>XX/06/2024</b>
HORA:	<b>09h (horário de Brasília)</b>
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: <b>XX/07/2024</b> . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: <b>XX/07/2024 - 09h00m</b> (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: <b>XX/07/2024 - 09h</b> (horário de Brasília). <b>Local:</b> <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>
PROCESSO N.º:	<b>002/2024</b>

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de seu **Gestor**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/21** e **Lei Complementar n.º 123/2006, devidamente alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM “ETANOL”, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10) COM ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DO(S) ESTABELECIMENTO(S), DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, do presente instrumento.

---

**1.1.1 O valor estimado para a aquisição do objeto deste edital consta no Anexo IV B – Valores Médios.**

1.2 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.3- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.4- Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO Da Autarquia – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

1.5- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos.

1.6 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor da disputa de lances.

**1.7- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

1.8- Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

1.9- Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site **[bllcompras.com/Home/Login](http://bllcompras.com/Home/Login) – Acesso Público**

**2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para o exercício de 2024, como 17.512.0009.3123.0000 – Manutenção do Serviço de Distribuição de Água - 3.3.90.30.00 Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

**3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br/>

3.1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site da BLL compras.

**3.1.2** Todos os questionamentos e/ou dúvidas que não sejam sanadas pelo presente edital deverão ser questionadas no campo de “ESCLARECIMENTO” da BLL, que será certificado e passará a ser parte integrante do processo licitatório em atendimento ao princípio da transparência e da maior competitividade no certame.

## **3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://bll.org.br/>.

**4.2** O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador.

**4.3** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, **sendo vedada qualquer participação ou auxílio de servidores componentes da equipe responsável pelo certame**, sob pena de cancelamento do certame, além da apuração da responsabilização competente tanto do servidor quanto do licitante, se o caso, nos termos dos artigos 321 e 333, do Código Penal, respectivamente.

**4.4** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, desde que estejam dentro do município de Ibitinga.

**5.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

**5.3** Poderão participar qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa, com tratamento diferenciado para MEs e EPPs em caso de empate ficto.

**5.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**5.5** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação, impedidas de licitar ou contratar no Município de Ibitinga ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**5.5.1** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5.5.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**5.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

## **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

### **Do Pregoeiro:**

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Da equipe de apoio:**

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**6.2 PARTICIPAÇÃO**

**6.2.1** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

**6.2.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

---

### **6.3 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.3.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**6.3.1.1** A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

**6.3.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.3.3.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

**6.3.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.5** Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

**6.3.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**6.3.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.8** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.3.9** O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.3.10** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.3.11** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.3.12** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**6.3.13** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**6.3.14** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.3.15** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.3.16** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**6.3.16.1 ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

**6.3.17** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.3.18** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.3.19** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.3.20** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio do sistema eletrônico.

**6.3.21** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **7 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**7.2.1 O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (s) **ANEXO (s)**.

**7.3 A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

## **8- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**8.1** A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá conter a assinatura do Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, conforme modelo no **Anexo IV do edital**.

---

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue nos endereços indicados no **Anexo I**.

**8.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

**8.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**8.5.1** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

**9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto observado o ~~preço~~ para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**9.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico

para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.5** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.3.18 e 6.3.19 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para habilitação no certame, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

#### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhistas**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão de Regularidade de FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (**CEIS**)
- i) Certidão de atendimento ao artigo 7, XXXIII, CF, **declarando que não emprega menor.**

#### **10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
  - a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
  - a.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atendendo ao artigo

69, I da lei 14.133, comprovado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **10.2. Informações Complementares:**

**10.2.1. Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral unificado, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, e desde que constate no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e apresentados nos termos da lei 14.133, artigo 87, §1.:**

**10.2.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Departamento de Compras do SAAE Ibitinga, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;**

**10.2.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:**

**10.2.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.**

**10.2.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidas no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega;**

**10.2.5. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;**

**10.2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos em nome da matriz:**

**10.2.6.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura, deverá apresentar toda documentação de habilitação (Item X) de ambos os estabelecimentos.**

### **10.3. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**10.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

**10.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/21.

### **XI - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

**11.2** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão na plataforma da BLL, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**11.3** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**11.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da BLL - <https://bll.org.br/>.

**11.5.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**11.6** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021. 11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.8** Ao final da sessão, declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**11.8.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**11.8.2** O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.8.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.8.4** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.8.5** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.8.6** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.8.7** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.8.8** Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

**11.8.9** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.9** Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**11.10** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **XII - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

**12.2** Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

**12.3** Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma pré estabelecida no **Anexo IV** deste edital.

**12.4** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

**12.4.1** Apresentar documento falso;

**12.4.2** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**12.4.3** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**12.4.4** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.5** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12.529/11;

**12.4.6** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.5** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**12.5.1** Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

**12.5.2** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correios, de acordo com a forma pré estabelecida no **Anexo IV** deste edital; multa de até 10%;

**12.5.3** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

**12.6** Caberá multa compensatória até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas

e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**12.7** Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, sem prejuízo da cobrança judicial e outras medidas cabíveis.

**12.8** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

**12.9** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

**12.10** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**12.11** A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Gestor do SAAE. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à Instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **13- DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

**13.1** O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO e contratado consoante às regras da autarquia.

**13.2** A proponente adjudicatária deverá providenciar a assinatura do CONTRATO no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.

**13.3** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.3.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento contratual equivalente, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado via certificação digital ICP-Brasil ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**13.5** Fica ainda estabelecido que para a assinatura do CONTRATO, a (s) empresa (s) adjudicatária (s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**13.6** Também para assinatura do CONTRATO pela decorrente (s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**13.7** A recusa injustificada de assinar o CONTRATO ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no presente edital.

**13.8** O CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

**13.9** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**13.9.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com o artigo 90, §2º ou retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**13.10** Serão admitidos reajuste do preço durante a vigência deste contrato.

**13.11** As especificações dos objetos deste certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**13.12** A existência de contrato não obriga esta Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.13** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

**13.13.1** Descumprir as condições dispostas no edital e no Contrato ou instrumento equivalente;

**13.13.2** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Autarquia, sem justificativa aceitável;

**13.13.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**13.13.4** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar no âmbito municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

**13.14** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.15** O (s) fornecedor (es) incluído (s) no Contrato estará (ão) obrigado (s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio contrato.

**13.16** O (s) pedido (s) de fornecimento ocorrerá (ão) de acordo com as necessidades desta Autarquia e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

## **14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, por um período de 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade da frota do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento, devendo ser observado ainda:

14.1.a O abastecimento será diário, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, conforme a necessidade da autarquia. Os abastecimentos serão, em sua maioria, realizados no horário de expediente do SAAE: de segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17:00 e aos sábados das 7h às 11h. Em casos excepcionais, o abastecimento fora dos horários pré-estabelecidos acompanharão o horário de expediente do posto.

14.1.b. O interessado deverá possuir ou manter posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga de modo a viabilizar o abastecimento da frota municipal.

14.1.c. O posto deverá atender a toda a legislação pertinente, inclusive licenças, mantendo o controle de qualidade e filtragem exigidas dos produtos ofertados durante a execução da contratação.

14.1.d. O posto deverá dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico que vincule diretamente os valores, quantidades, data de abastecimento, placa do veículo e quilometragem (nos veículos com hodômetro), à emissão do cupom fiscal no ato do abastecimento, não permitindo alterações posteriores para forma de controle rigoroso. Deverá ser coletada assinatura do motorista/operador em cada cupom fiscal de abastecimento emitido.

14.1.e. O atendimento da empresa deverá ser feito por frentistas treinados, devidamente identificados por crachás, realizando o abastecimento do veículo ou máquina que será relacionado pelo SAAE para autorização de abastecimento.

14.1.f. Não serão pagos cupons fiscais com abastecimento de veículos e/ou máquinas não relacionados pelo SAAE e/ou sem assinatura do motorista/operador.

14.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à autarquia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.3. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XII, no que couber.

14.4. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

14.5. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

14.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.7.1. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data da entrega dos cupons, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**15.2.** Por ocasião da entrega, a Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**15.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.4.** Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

### **PAGAMENTOS**

**15.5.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO** serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

**15.5.2.** Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

**15.5.3.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

**15.5.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

**16.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

**16.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pela Autarquia.

**16.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**16.9** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**16.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**16.11** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.**

**16.13** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente

**16.14** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

**16.15** Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 14.133/21.

## **17 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO**

**17.1** A critério do SAAE, este pregão poderá:

- a)** Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b)** Ser revogado por razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** Ter sua data da sessão e apresentação de documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Autarquia, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

**17.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I)** Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”; causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II)** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III)** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **19 - CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

- a) Anexo I: Termo De Referência;
- b) Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III: Minuta Do Contrato;
- d) Anexo IV: Termo De Ciência E Notificação;
- e) Anexo V: Modelo De Proposta;
- f) Anexo VI: Modelo De Procuração Para Credenciamento;
- g) Anexo VII: Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos Da Habilitação;
- h) Anexo VIII: Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.
- i) Anexo IX: Declaração De Inexistência De Impedimento Legal Para Licitar Ou Contratar Com A Administração;
- j) Anexo X: Declaração Que Não Emprega Menor;
- k) Anexo XI: Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho;
- l) Anexo XII: Modelo De Declaração De Interesse Em Participar No Pregão Eletrônico Nº 002/2024
- m) Anexo XII: Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;

Ibitinga-SP, 15 de julho de 2024.

**BELMIRO SGARBI NETO**

Gestor Executivo